



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 – SMPAS**

**Processo Administrativo nº 2405/16**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **21/11/2016, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

**1- DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a **Aquisição de alimentos para as crianças e ou adolescentes abrigados na Casa Lar Municipal Maria Áurea Rodrigues Erthal**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

**2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA E DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1- - Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

2.2- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social por se tratar, alguns, de alimentos perecíveis, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

2.3- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue na Casa Lar Municipal Maria Áurea Rodrigues Erthal, situada na Estrada do Rosário, s/n – Banquete – Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2565-1406, sendo os mesmos recebidos pela Sr<sup>a</sup>. Lourdes Quintella, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas.

2.4- Quanto ao prazo para a assinatura do contrato, será o Contratado convocado para, ainda dentro do prazo de validade da proposta, tudo em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas no art. 81 da Lei supra, devendo constar no contrato o prazo final de término contratual para 31/12/2016.

2.5- O Contratado terá o prazo de 10 dias realizar a assinatura do contrato.

2.6- Prazo mínimo estabelecido de 30 dias para troca ou reposição dos produtos, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

### **3- PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

2.6-O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 62.899,89** (*sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos*) constante no anexo I do Termo de Referência.

### **4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)**

4.1 - Os preços estabelecidos no presente Contrato só sofrerão reajustes nos casos previstos em lei, obedecendo ao índice IGP-M FVG.

### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento \_ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### 7-DA PROPOSTA DE PREÇOS



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**7.1- As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÁ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/16**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.3- O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

7.2.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## **8- HABILITAÇÃO**

**8.1** – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/16**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**8.2.2** - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

**8.2.3** – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

**8.2.4** – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**8.2.5** – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

**8.2.6** - Para empresa individual: registro comercial.

**8.2.7** - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

**8.2.8** - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)

**8.2.9** - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

**8.2.10** – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**8.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**8.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.3.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**8.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**8.3.6.1**- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

**8.3.7** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**8.3.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**8.3.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.9.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

**8.4.1.1** - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**8.4.1.2** - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**8.5** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

**8.6** - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1**- A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais.

**8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

**8.8.2** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

**8.9** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**8.9.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.9.2** - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.10** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.11**- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

**8.12**- A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

**8.13**- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.14**- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**8.15**-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

**8.16**-As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**9. - DO JULGAMENTO:**

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os envelopes **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.4.1-** De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5- Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

9.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

9.9- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

#### **10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade ( § 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

10.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

**11- DAS PENALIDADES:**

11.1.- - No caso de não cumprimento no prazo de entrega dos produtos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 2% do valor total.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

**12- DO PAGAMENTO**

12.1- O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, observando a ordem cronológica de chegada de título.

12.2 - A Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

12.3 - O pagamento será realizado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos solicitados, juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica.

12.4 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

**14-DO CONTRATO-**

14.1- Quanto ao prazo para a assinatura do contrato, será o Contratado convocado para, ainda dentro do prazo de validade da proposta, tudo em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas no art. 81 da Lei supra, devendo constar no contrato o prazo final de término contratual até 31/12/2016.

14.2 – O Contratado terá o prazo de 10 dias realizar a assinatura do contrato.

**15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)**

15.1- A fiscalização do contrato será realizada através da Fiscal de Contratos, Rita de Aguiar Faiol, portadora da Carteira de Identidade nº 11738812-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 096.827.977-56, matrícula nº 12/3919-5 – SMPAS.

**16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

16.1 - Entregar os produtos dentro do prazo determinado, de ótima qualidade, de **forma parcelada** conforme as necessidades da Casa Lar, de acordo com a solicitação pela Secretaria



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

Municipal de Promoção e Assistência Social na qual a Entidade está vinculada, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1-** O Fundo Municipal de Assistência Social realizará inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.344/0001-02 com sede na Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim – RJ, o pagamento gradualmente com a entrega dos produtos solicitados, acompanhados devidamente da nota fiscal eletrônica.

**17.2 -** O contratante sugere que seja adotado o critério do menor preço unitário, para melhor controle da administração quando da solicitação dos alimentos e **a despesa deverá ser realizada por meio do Piso de Alta Complexidade – PAC I (Recurso Federal).**

**18.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1 –** O prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação, iniciar-se-á com a assinatura do contrato e término com a entrega total dos materiais licitados em 31/12/2016.

**19 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

19.1- O desembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo fiscal do contrato

19.2 – Na hipótese de antecipação de pagamento a contratante terá direito a desconto de 6% sobre o valor da nota fiscal emitida.

19.3 – tendo em vista as características do presente processo, o pagamento será realizado em 3(três) parcelas, da seguinte forma:

19.3.1- Na 1ª parcela será pago 40% do valor total do processo.

19.3.2 – Na 2ª parcela será pago 50% do valor restante do processo.

19.3.3 – Na 3ª parcela será pago os 50% restante do processo.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**20- DO CRITÉRIO DE REVISÃO**

20.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**21- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

21.1 - Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**22- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

22.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da entrega do objeto e o período de adimplemento de cada parcela, até 31/12/16. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IGP-M FGV.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

23.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4-Depois a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

23.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

23.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

23.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para\ o licitante perante o Município.

22.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

22.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

22.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

22.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
39	0900.0824400712.088	3390.30.00	Material de Consumo

22.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: [licitacaoaosaudebj@gmail.com](mailto:licitacaoaosaudebj@gmail.com) ou [licitacao@bomjardim.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjardim.rj.gov.br), ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2059.

22.1.7- O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

22.1.8 - **RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Regina Helena Bergamo Monnerat, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Matrícula: 41/3300 – SMPAS

**22.1.9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

“Art. 73 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II- em se tratando de compras ou locação de equipamento:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro: Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e nos demais mediante recibo.

Parágrafo segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

Parágrafo quarto: Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente lavrados ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores a exaustão dos mesmo”.

**23- DO SEGURO:** Não é necessário seguro do objeto do presente contrato.

**24- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

24-1- Anexo I – Termo Referência

24.2 - Anexo II - Proposta de Preços

24.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

24.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

24.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

24.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

24.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

24.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

24.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 08 de outubro de 2016.

Marineis Ayres de Jesus  
Pregoeira



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 051/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1 - A Casa Lar Municipal Maria Áurea Rodrigues Erthal, é uma Entidade Municipal de atendimento que abriga, temporariamente, no máximo 10 (dez) crianças/ou adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que estejam em situação de risco pessoal ou social e sejam residentes no Município de Bom Jardim, encaminhados através da competente Guia de Acolhimento expedida pelo Juízo de Direito do Município.
- 1.2 São fornecidos aos abrigados 04 (quatro) refeições diárias, com cardápio elaborado por nutricionista.
- 1.3 Os alimentos serão utilizados na confecção das refeições e lanches para as crianças e adolescente atualmente abrigadas com faixa etária de 01 mês a 16 anos.

**2. OBJETO**

- 2.1- Aquisição de alimentos para as crianças e ou adolescentes abrigados na Casa Lar Municipal Maria Áurea Rodrigues Erthal.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
1	100 pcts c/ 5 kgs	Arroz tipo 1
2	96 kgs	Feijão preto tipo 1
3	150 pcts c/ 500 g	Macarrão espaguete nº 8 com ovos
4	20 pcts.	Farinha de trigo c/ 1 kg
5	96 un.	Oleo de soja c/ 900 ml
6	24 latas	Azeite de oliva extra virgem c/ 500 ml
7	12 un.	Vinagre branco c/ 500 ml
8	12 pcts	Sal c/ 1 kg
9	30 pcts	Farinha de mandioca torrada c/ 1 kg
10	50 pcts	Fubá de milho branco c/ 1 kg
11	50 pcts	Canjiquinha amarela c/ 500 grs
12	30 pcts	Canjica de milho c/ 500 g tipo 1
13	80 pcts	Açúcar refinado especial c/ 1 kg
14	96 pcts	Açúcar grosso c/ 2kgs
15	144 garrafas	Suco de fruta sabor caju c/ 500 ml
16	144 garrafas	Suco de fruta sabor maracuja c/ 500 ml
17	96 potes	Doce de leite pastoso c/ 800g
18	12 pcts	Amendoim c/ 500g
19	36 vidros	Azeitona verde sem caroço c/ 330g
20	96 latas	Achocolatado em pó rico em vitaminas e fonte de ferro e calcio c/ 400g
21	60 cxs c/ 12 l	Leite integral
22	96 latas	Leite condensado c/ 395g
23	96 latas	Crema de leite c/ 300g
24	120 pcts c/ 35g	Gelatina sabor morango



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

25	120 pcts c/ 35g	Gelatina sabor framboesa
26	288 copos	Geleia de mocotó natural vitaminada c/ 180g
27	80 dz	Ovos vermelhos
28	48 pcts c/ 500g	Pó de café
29	60 un.( 20 pct de cada)	Mistura para bolo c/ 450g nos sabores chocolate, baunilha e cenoura
30	08 latas	Fermento em pó químico c/ 100g
31	24 pcts	Filtro de papel nº 103 c/ 30 un.
32	48 pcts	Tapioca c/ 500g
33	36 latas	Milho verde em conserva c/ 200g
34	36 latas	Ervilha em conserva c/ 200g
35	40 cxs	Chocolate em pó solúvel c/ 200g
36	200 sachês	Extrato de tomate tradicional c/ 270g
37	60 cxs	Biscoito maizena c/ 3,5 kgs
38	60 cxs	Biscoito cream cracker c/ 2 kg
39	180 pcts (60pcts de cada sabor)	Biscoito recheado nos sabores de chocolate, doce de leite e morango c/ 140 grs
40	48 un.	Maionese c/ 250g
41	96 pcts	Rosquinha de coco c/ 500g
42	96 pcts	Biscoito doce ( sequilinho) c/ 500g
43	50 kgs	Queijo prato fatiado
44	60 kgs	Mortadela fatiada
45	60 copos	Requeijão tradicional c/ 250g
46	96 potes	Margarina c/ sal – 500g
47	192 litros	Iogurte sabor morango c/ 1 litro
48	25 un	Leite de coco c/ 200 ml
49	30 garrafas	Refrigerante de cola c/ 2 litros
50	30 garrafas	Refrigente guaraná c/ 2 litros
51	80 kgs	Alho



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

52	90 kgs	Cebola
53	70 kgs	Tomate
54	50 kgs	Abóbora madura
55	10 kgs	Pepino
56	160 kgs	Batata inglesa
57	70 kgs	Cenoura
58	60 kgs	Inhame
59	60 kgs	Batata doce
60	30 kgs	Beterraba
61	30 kgs	Chuchu
62	30 kgs	Abobrinha verde
63	40 kgs	Repolho
64	35 kgs	Vagem
65	288 kg	Laranja pera
66	144 kgs	Maçã nacional
67	50 kgs	Melancia
68	96 kgs	Pera
69	288 kgs	Banana prata
70	50 kgs	Mamão formoso
71	192 kgs	Carne picada (chã)
72	192 kgs	Carne cortada em bife (patinho)
73	240 kgs	Carne moída (chã)
74	96 kgs	Musculo picado
75	96 kgs	Coxa e sobrecoxa
76	96 un.	Frango inteiro c/ 2 kgs cada
77	144 kgs	Filé de merluza
78	60 kgs	Carne seca dianteira
79	60 pcts	Massa para pastel redonda c/ 500g
80	60 pcts	Mistura a base de amido de milho sabor baunilha c/ 500g



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

81	48 pcts	Amido de milho c/ 500g
82	48 latas	Flocos de 3 cereais contendo trigo, cevada e aveia c/ 400g
83	60 latas	Farinha láctea original c/ 400g
84	48 pcts	Aveia em flocos finos c/ 250g

**4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL**

- 4.1 - Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada.
- 4.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social por se tratar, alguns, de alimentos com gêneros perecíveis, devendo todos estar dentro do prazo de validade.
- 4.3 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue na Casa Lar Municipal Maria Áurea Rodrigues Erthal, situada na Estrada do Rosário, s/n – Banquete – Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2565-1406, sendo os mesmos recebidos pela Sr<sup>a</sup>. Lourdes Quintella, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas.
- 4.4 – Quanto ao prazo para a assinatura do contrato, será o Contratado convocado para, ainda dentro do prazo de validade da proposta, tudo em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas no art. 81 da Lei supra, devendo constar no contrato o prazo final de término contratual até 31/12/2016.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

4.5 – O Contratado terá o prazo de 10 dias realizar a assinatura do contrato.

**5. CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1 – Prazo mínimo estabelecido de 30 dias para troca ou reposição dos produtos, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de acordo com as especificações contidas no item 3.

**6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

6.1 **CONTRATADA:** Entregar os produtos dentro do prazo determinado, de ótima qualidade, de **forma parcelada** conforme as necessidades da Casa Lar, de acordo com a solicitação pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social na qual a Entidade está vinculada, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de acordo com as especificações contidas no item 3.

6.2 **CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Assistência Social realizará inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.344/0001-02 com sede na Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim – RJ, o pagamento gradualmente com a entrega dos produtos solicitados, acompanhados devidamente da nota fiscal eletrônica.

6.3 - O contratante sugere que seja adotado o critério do menor preço unitário, para melhor controle da administração quando da solicitação dos alimentos.

6.4 A despesa deverá ser realizada por meio do Piso de Alta Complexidade – PAC I – Recurso Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**7. FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A fiscalização do contrato será realizada através da Fiscal de Contratos, Rita de Aguiar Faiol, portadora da Carteira de Identidade nº 11738812-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 096.827.977-56, matrícula nº 12/3919-5 – SMPAS.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 – O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, observando a ordem cronológica de chegada de título.
- 8.2 - A Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.
- 8.3 - O pagamento será realizado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos solicitados, juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica.
- 8.4 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**9. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO – ART. 55, VII DA LEI 8.666/93**

9.1 - No caso de não cumprimento no prazo de entrega dos produtos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 2% do valor total.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

**10. DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

10.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

**11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Quanto à habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela Administração;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

- 11.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 11.3 - Cédula de Identidade dos sócios;
- 11.4 - Para empresa individual: registro comercial;
- 11.5 - Declaração de Idoneidade;
- 11.6 - Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII da CF.

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais.

**13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 13.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
- 13.2 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;
- 13.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

13.4 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro;

13.5 - As certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a conta da data de sua expedição.

#### **14. QUALIFICAÇÃO FISCAL**

14.1 - A Empresa Licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.2- Certidão de Regularidade com INSS.

14.3 - Certidão de Regularidade com FGTS.

14.4 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão emitida pela procuradoria Geral do Estado.

14.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.

14.7 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.just.br](http://www.tst.just.br)).

#### **15 CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)**

15.1 - Os preços estabelecidos no presente Contrato só sofrerão reajustes nos casos previstos em lei, obedecendo ao índice IGP-M FVG. Observando o art. 48, parágrafo 1 e 3 e art. 40.

#### **16 – DO CRITÉRIO DE REVISÃO**

16.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**17- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

17.1 - O desembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo fiscal do contrato

17.2 – Na hipótese de antecipação de pagamento a contratante terá direito a desconto de 2% sobre o valor da nota fiscal emitida.

17.3 – tendo em vista as características do presente processo, o pagamento será realizado em 3(três) parcelas, da seguinte forma:

17.3.1- Na 1ª parcela será pago 40% do valor total do processo.

17.3.2 – Na 2ª parcela será pago 50% do valor restante do processo.

17.3.3 – Na 3ª parcela será pago os 50% restante do processo.

**18- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

18.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

**19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

19.1 - Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

“Art. 73 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II- em se tratando de compras ou locação de equipamento:

- c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro: Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e nos demais mediante recibo.

Parágrafo segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo quarto: Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente lavrados ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores a exaustão dos mesmo”.

**20- RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Regina Helena Bergamo Monnerat  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social  
Matricula: 41/3300 – SMPAS

**21- DO SEGURO:** Não é necessário seguro do objeto do presente contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**22 – DO CUSTO ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
01	ARROZ TIPO 1, PCT 05 Kg.	UN	100,	14,44	1.444,00
02	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	KG	96,	8,10	777,60
03	MACARRÃO ESPAGUETE Nº8 COM OVOS PACOTE COM 500G	PCT	150,	3,18	477,00
04	FARINHA TRIGO, 1kg.	PCT	20,	4,27	85,40
05	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML	UN	96,	4,52	433,92
06	AZEITE DE OLIVA COM 500 ML - EXTRA VIRGEM	LATA	24,	12,47	299,28
07	VINAGRE BRANCO COM 500 ML	UN	12,	1,99	23,88
08	SAL PACOTE DE 01 KG	KG	12,	1,69	20,28
09	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	30,	4,15	124,50
10	FUBÁ DE MILHO BRANCO COM 01 KG	KG	50,	3,94	197,00
11	CANJIQUINHA AMARELA COM 500 GRS	PCT	50,	3,24	162,00
12	CANJICA DE MILHO TIPO 1 COM 500 GRS	PCT	30,	1,86	55,80
13	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL COM 01 KG	KG	80,	3,55	284,00
14	AÇÚCAR GROSSO COM 02 KG	PCT	96,	6,66	639,36
15	SUCO DE FRUTA CAJU COM 500 ML	GAR.	144,	3,59	516,96
16	SUCO DE FRUTA DE MARACUJA C/ 500 ML	GAR.	144,	6,70	964,80
17	DOCE DE LEITE PASTOSO COM 800g	POTE	96,	12,96	1.244,16
18	AMENDOIM 500g	PCT	12,	7,53	90,36
19	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO COM 330G	VDR	36,	9,27	333,72
20	ACHOCOLATADO EM PÓ RICO EM VITAMINAS E FONTE DE FERRO E CALCIO COM 400 GRS - LATA	UN	96,	7,76	744,96
21	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 LT	CX	60,	47,22	2.833,20
22	LEITE CONDENSADO 395g	LATA	96,	4,67	448,32
23	CREME DE LEITE C/ 300G	LATA	96,	4,12	395,52
24	GELATINA SABOR MORANGO COM 35G	PCT	120,	0,95	114,00
25	GELATINA SABOR FRAMBOESA COM 35G	PCT	120,	0,95	114,00
26	GELÉIA DE MOCOTÓ NATURAL VITAMINADA COM 180g	COPO	288,	4,60	1.324,80
27	OVO VERMELHO	DZ	80,	6,58	526,40
28	PÓ DE CAFÉ COM 500 G	PCT	48,	6,73	323,04
29	MISTURA PARA BOLO COM 450 GRS SENDO 20 PCTS DE CADA SABOR, CHOCOLATE, BAUNILHA E CENOURA	PCT	60,	4,91	294,60
30	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM 100g	LATA	8,	3,37	26,96
31	FILTRO DE PAPEL Nº 103 COM 30 UN	PCT	24,	3,89	93,36





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

32	TAPIOCA COM 500g	PCT	48,	4,07	195,36
33	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GRS	LATA	36,	1,99	71,64
34	ERVILHA EM CONSERVA COM 200G	LATA	36,	1,90	68,40
35	CHOCOLATE EM PÓ C/ 200 G	CXS	40,	5,44	217,60
36	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL COM 270 G - SACHE	UN	200,	2,51	502,00
37	BISCOITO MAISENA (CX C/ 3.5 KG);	CX	60,	42,27	2.536,20
38	BISCOITO CREAM CRACKER (CX C/ 02KG)	CX	60,	25,13	1.507,80
39	BISCOITO RECHEADO NOS SABORES DE CHOCOLATE, DOCE DE LEITE E MORANGO COM 140 GRS (SENDO 60 PCT DE CADA SABOR)	PCT	180,	3,47	624,60
40	MAIONESE COM 250g	UN	48,	4,05	194,40
41	ROSQUINHA DE COCO (PCT C/ 500G);	PCT	96,	5,00	480,00
42	BISCOITO DOCE SEQUILHO 500 G	PCT	96,	7,15	686,40
43	QUEIJO PRATO FATIADO	KG	50,	31,97	1.598,50
44	MORTADELA FATIADA	KG	60,	15,30	918,00
45	REQUEIJÃO CREMOSA TRADICIONAL COM 250 G	COPO	60,	6,02	361,20
46	MARGARINA COM SAL - 500G	POTE	96,	5,18	497,28
47	IOGURTE SABOR MORANGO COM 01 LITRO	UN	192,	7,03	1.349,76
48	LEITE DE COCO COM 200 ML	UN	25,	2,69	67,25
49	REFRIGERANTE 2LT SABOR COCA	UN	30,	5,96	178,80
50	REFRIGERANTE 2LT SABOR GUARANÁ	UN	30,	5,82	174,60
51	ALHO -	KG	80,	26,85	2.148,00
52	CEBOLA -	KG	90,	5,15	463,50
53	TOMATE -	KG	70,	4,96	347,20
54	ABÓBORA MADURA	KG	50,	3,08	154,00
55	PEPINO -	KG	10,	3,43	34,30
56	BATATA INGLESA	KG	160,	5,25	840,00
57	CENOURA -	KG	70,	3,28	229,60
58	INHAME -	KG	60,	3,71	222,60
59	BATATA DOCE	KG	60,	3,83	229,80
60	BETERRABA -	KG	30,	3,78	113,40
61	CHUCHU -	KG	30,	3,00	90,00
62	ABOBRINHA VERDE	KG	30,	3,39	101,70



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

63	REPOLHO -	KG	40,	2,99	119,60
64	VAGEM -	KG	35,	6,80	238,00
65	LARANJA PÊRA	KG	288,	2,96	852,48
66	MAÇÃ NACIONAL	KG	144,	5,73	825,12
67	MELANCIA -	KG	50,	2,73	136,50
68	PÊRA -	KG	96,	11,13	1.068,48
69	BANANA PRATA	KG	288,	3,14	904,32
70	MAMÃO FORMOSA	KG	50,	3,50	175,00
71	CARNE BOVINA PICADA (CHÃ)	KG	192,	24,45	4.694,40
72	CARNE BOVINA CORTADA EM BIFE (PATINHO)	KG	192,	23,13	4.440,96
73	CARNE BOVINA MOIDA (CHÃ)	KG	240,	24,45	5.868,00
74	MUSCULO PICADO	KG	96,	20,35	1.953,60
75	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA	KG	96,	7,03	674,88
76	FRANGO INTEIRO COM 02 KG CADA	UN	96,	13,50	1.296,00
77	FILE DE MERLUZA -	KG	144,	21,83	3.143,52
78	CARNE SECA - DIANTEIRA	KG	60,	24,35	1.461,00
79	MASSA PARA PASTEL REDONDA C/500 GR	PCT	60,	4,55	273,00
80	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO SABOR BAUNILHA COM 500g	PCT	60,	8,93	535,80
81	AMIDO DE MILHO COM 500 G	UND	48,	4,77	228,96
82	FLOCOS 03 CEREAIS CONTENDO TRIGO, CEVADA E AVEIA COM 400g	LATA	48,	9,49	455,52
83	FARINHA LÁCTEA ORIGINAL COM 400g	LATA	60,	12,98	778,80
84	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 250g	PCT	48,	3,31	158,88
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>62.899,89</b>

Marineis Ayres de Jesus  
Pregoeira



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº051/16**  
**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Tel:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100 pcts c/ 5 kgs	Arroz tipo 1			
2	96 kgs	Feijão preto tipo 1			
3	150 pcts c/ 500 g	Macarrão espaguete nº 8 com ovos			
4	20 pcts.	Farinha de trigo c/ 1 kg			
5	96 un.	Oleo de soja c/ 900 ml			
6	24 latas	Azeite de oliva extra virgem c/ 500 ml			
7	12 un.	Vinagre branco c/ 500 ml			
8	12 pcts	Sal c/ 1 kg			
9	30 pcts	Farinha de mandioca torrada c/ 1 kg			
10	50 pcts	Fubá de milho branco c/ 1 kg			
11	50 pcts	Canjiquinha amarela c/ 500 grs			
12	30 pcts	Canjica de milho c/ 500 g tipo 1			
13	80 pcts	Açúcar refinado especial c/ 1 kg			
14	96 pcts	Açúcar grosso c/ 2kgs			
15	144 garrafas	Suco de fruta sabor caju c/ 500 ml			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

16	144 garrafas	Suco de fruta sabor maracuja c/ 500 ml			
17	96 potes	Doce de leite pastoso c/ 800g			
18	12 pcts	Amendoim c/ 500g			
19	36 vidros	Azeitona verde sem caroço c/ 330g			
20	96 latas	Achocolatado em pó rico em vitaminas e fonte de ferro e calcio c/ 400g			
21	60 cxs c/ 12 l	Leite integral			
22	96 latas	Leite condensado c/ 395g			
23	96 latas	Creme de leite c/ 300g			
24	120 pcts c/ 35g	Gelatina sabor morango			
25	120 pcts c/ 35g	Gelatina sabor framboesa			
26	288 copos	Geleia de mocotó natural vitaminada c/ 180g			
27	80 dz	Ovos vermelhos			
28	48 pcts c/ 500g	Pó de café			
29	60 un.( 20 pct de cada)	Mistura para bolo c/ 450g nos sabores chocolate, baunilha e cenoura			
30	08 latas	Fermento em pó químico c/ 100g			
31	24 pcts	Filtro de papel nº 103 c/ 30 un.			
32	48 pcts	Tapioca c/ 500g			
33	36 latas	Milho verde em conserva c/ 200g			
34	36 latas	Ervilha em conserva c/ 200g			
35	40 cxs	Chocolate em pó solúvel c/ 200g			
36	200 sachês	Extrato de tomate tradicional c/ 270g			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

37	60 cxs	Biscoito maizena c/ 3,5 kgs			
38	60 cxs	Biscoito cream cracker c/ 2 kg			
39	180 pcts (60pcts de cada sabor)	Biscoito recheado nos sabores de chocolate, doce de leite e morango c/ 140 grs			
40	48 un.	Maionese c/ 250g			
41	96 pcts	Rosquinha de coco c/ 500g			
42	96 pcts	Biscoito doce ( sequilinho) c/ 500g			
43	50 kgs	Queijo prato fatiado			
44	60 kgs	Mortadela fatiada			
45	60 copos	Requeijão tradicional c/ 250g			
46	96 potes	Margarina c/ sal – 500g			
47	192 litros	Iogurte sabor morango c/ 1 litro			
48	25 un	Leite de coco c/ 200 ml			
49	30 garrafas	Refrigerante de cola c/ 2 litros			
50	30 garrafas	Refrigente guaraná c/ 2 litros			
51	80 kgs	Alho			
52	90 kgs	Cebola			
53	70 kgs	Tomate			
54	50 kgs	Abóbora madura			
55	10 kgs	Pepino			
56	160 kgs	Batata inglesa			
57	70 kgs	Cenoura			
58	60 kgs	Inhame			
59	60 kgs	Batata doce			
60	30 kgs	Beterraba			
61	30 kgs	Chuchu			
62	30 kgs	Abobrinha verde			
63	40 kgs	Repolho			



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

64	35 kgs	Vagem			
65	288 kg	Laranja pera			
66	144 kgs	Maçã nacional			
67	50 kgs	Melancia			
68	96 kgs	Pera			
69	288 kgs	Banana prata			
70	50 kgs	Mamão formoso			
71	192 kgs	Carne picada (chã)			
72	192 kgs	Carne cortada em bife (patinho)			
73	240 kgs	Carne moída (chã)			
74	96 kgs	Musculo picado			
75	96 kgs	Coxa e sobrecoxa			
76	96 un.	Frango inteiro c/ 2 kgs cada			
77	144 kgs	Filé de merluza			
78	60 kgs	Carne seca dianteira			
79	60 pcts	Massa para pastel redonda c/ 500g			
80	60 pcts	Mistura a base de amido de milho sabor baunilha c/ 500g			
81	48 pcts	Amido de milho c/ 500g			
82	48 latas	Flocos de 3 cereais contendo trigo, cevada e aveia c/ 400g			
83	60 latas	Farinha láctea original c/ 400g			
84	48 pcts	Aveia em flocos finos c/ 250g			
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Validade da Proposta:** 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/16**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/16**  
**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

A  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim.  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS:** A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASS. P/ FIRMA**

**NOME:**

**CART. DE IDENTIDADE:**

**C.P.F.:**

**CARGO NA EMPRESA:**

**Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_  
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/16**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(modelo)**

**Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), sediada \_\_\_\_\_ ( endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS:** A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016.**

*ANEXO VIII*

*DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.